



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS POSSE

EDITAL Nº 011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor-Geral de Implantação do *Campus* Posse do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 492, publicada no Diário Oficial da União de 31/05/19, torna público o Edital do Processo Seletivo 2020/1 para ingresso em cursos técnicos de nível médio oferecidos pelo IF Goiano - *Campus* Posse, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	09/10/2019
Inscrições (exclusivamente pela internet)	09/10 à 10/11/2019
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/10 à 01/11/2019
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	04/11/2019
Último dia para pagamento de inscrição	11/11/2019
Divulgação das inscrições deferidas	18/11/2019
Interposição de recursos para indeferimento das inscrições	Até 20/11/2019
Homologação das inscrições	22/11/2019
Data de aplicação das provas	01/12/2019
Resultado Preliminar	Até 03/12/2019
Interposição de recursos para o resultado preliminar	Até 05/12/2019
Resultado final	Até 06/12/2019
Período de matrículas (1ª chamada)	07 à 17/01/2020
Entrega de documentação comprobatória	07 à 17/01/2020



2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2020/1.

3. DA MODALIDADE E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

3.1 Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio

Oferecido aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 8ª série) até o final de 2019, para ingresso exclusivamente na 1ª série do Ensino Médio.

3.2 Cursos Técnicos com Concomitância Externa oferecidos aos alunos que já concluíram o Ensino Médio ou concluíram no mínimo o 1º ano do Ensino Médio e que ainda estejam cursando. O aluno fará o 2º e/ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino e o curso técnico no IF Goiano - *Campus* Posse, conforme o quadro de oferta de cursos disposto no item 4.

4. DA FORMA DE INGRESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Quadro de oferta de curso e vagas para o Processo Seletivo 2020/1

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	35	Diurno	3 anos	Integral
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	35	Diurno	3 anos	Integral
Técnico em Administração Concomitante	40	Noturno	1,5 anos	Concomitante
Técnico em Informática Concomitante	40	Noturno	1,5 anos	Concomitante
Técnico em Agropecuária Concomitante	40	Matutino	1,5 anos	Concomitante



4.2 Da forma de ingresso

4.2.1 A seleção para os cursos citados no quadro (item 4.1) será realizada por meio de prova objetiva.

4.2.2 A prova objetiva será constituída de 40 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, contendo questões que envolvam conhecimentos gerais estabelecidos nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

4.2.3 As provas serão realizadas conforme o cronograma (item 1), em local e horário a serem divulgados no site <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>. **A Comissão do Processo Seletivo alerta que as provas serão preferencialmente aplicadas na cidade de Posse-GO, porém podem serem aplicadas em cidades circunvizinhas a essa a depender da demanda de inscritos.**

4.2.4 A prova objetiva será constituída conforme o quadro abaixo:

Prova objetiva	Nº de questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	12	12
Matemática	12	12
Conhecimentos Gerais	16	16
Total	40	40



4.2.5 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição, bem como de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.6 A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

I – o candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

II – não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 8h00.

III – durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados.

IV – o candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

V – não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.

VI – no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento do cartão-resposta.

VII – as questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada no gabarito.

VIII – o candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão



deixada em branco, com emenda/rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

IX – o cartão-resposta será distribuído aos candidatos até às 9h00.

X – só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 9h00, sem o caderno de provas e, a partir das 10h00, com o caderno de provas.

XI – os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

XII – na hipótese do candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

XIII – após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta), o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.

4.2.8 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa. Em seguida, será realizada a classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas previsto, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

4.2.9 Havendo alguma questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da determinada prova.

4.2.10 A pontuação para a classificação final dos candidatos será obtida pela soma de pontos das questões respondidas corretamente em cada disciplina, conforme a equação apresentada abaixo:

$$PF = PLP + PM + PCG$$

Onde,

PF = Pontuação Final;

PLP = Prova de Língua Portuguesa;

PM = Prova de Matemática;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais.

4.3 Distribuição das vagas

4.3.1 As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na aceitação das condições do Instituto Federal Goiano - *Campus* Posse estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas das 0h00 do dia 09/10/2019 até às 23h55 do dia 10/11/2019, exclusivamente pela página <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

5.2.1 Na página, o candidato terá acesso ao presente Edital, ao questionário socioeconômico e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga apenas no Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até o dia 11/11/2019. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU.

5.2.2 O candidato que possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme item 6 deste edital.

5.2.3 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição após o preenchimento do questionário socioeconômico.

5.3 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, verificar os itens 6 e 7.

5.3.1 O sistema não permite, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de nenhum dado informado. Nesse caso, havendo necessidade de mudança em qualquer item informado, bem como mudança da opção de curso ou mudança no perfil das políticas afirmativas, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

5.3.2 Em qualquer situação em que haja duas ou mais inscrições pelo mesmo CPF, somente será deferida a última inscrição paga junto ao sistema, ou, em caso de solicitação da isenção de taxa, a inscrição mais recente.

5.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas e o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 4.1, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso. Durante o



período de inscrições o candidato poderá alterar os dados referentes à documentação e opção de curso, devendo informar no sistema de inscrição o próprio CPF (Cadastro de Pessoa Física), documento de identidade (Registro Geral – RG) e data de nascimento (não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis).

5.5 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU ou mediante o deferimento do pedido de isenção de taxa.

5.5.1 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

5.5.2 O IF Goiano - *Campus* Posse, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 5.2.1.

5.5.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5.7 A partir do dia 18/11/2019 o candidato deverá acessar a página <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>, para verificar o resultado preliminar da situação de sua inscrição. A homologação das inscrições dar-se-á em 22/11/2019. Nessa data serão divulgados os locais de prova.

5.8 O IF Goiano - *Campus* Posse não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 5.

5.9 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano - *Campus* Posse o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.



5.10 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.11 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.12 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, postados até o dia 18/11/2019, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do *Campus Posse* ou enviado para o email: selecao.posse@ifgoiano.edu.br. A documentação enviada ou protocolada após esse período não será considerada.

5.12.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (ver subitem 5.12), deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trazer acompanhante não poderá solicitar esse atendimento.

6. DA SOLICITAÇÃO DA TAXA DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

6.2 Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

6.4 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser realizada no período de 21/10/2019 a 25/10/2019, por meio do envio do formulário de solicitação de isenção (Anexo XV do edital), **devidamente preenchido**, ao e-mail



selecao.posse@ifgoiano.edu.br, ou do registro deste documento no Setor de Protocolo do *Campus Posse*. É necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF do candidato, nos campos correspondentes do formulário.

6.5 A comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6 A partir do dia 04/11/2019, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar a página do *Campus Posse* (<http://www.ifgoiano.edu.br/posse>) para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.

6.7 O candidato não beneficiado com a isenção de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página do Processo Seletivo, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia 11/11/2019.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 O IF Goiano – *Campus Posse* adotará para o presente Processo Seletivo 2020/1 uma política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1, a seguir, observadas as seguintes condições:

I – cinquenta por cento das vagas¹ de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas e pessoas com deficiência

¹ O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.



na população do estado de Goiás, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vaga.

Curso	AC	RI	RI/PPI	RI/PCD	RI/PPI/PCD	RS	RS/PPI	RS/PCD	RS/PPI/PCD	TOTAL
Técnico em Informática para internet Integrado ao Ensino Médio	17	2	2	2	3	2	2	2	3	35
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	17	2	2	2	3	2	2	2	3	35
Técnico em Administração Concomitante	20	2	3	2	3	2	3	2	3	40
Técnico em Informática Concomitante	20	2	3	2	3	2	3	2	3	40
Técnico em Agropecuária Concomitante	20	2	3	2	3	2	3	2	3	40

7.2 Define-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
RI/PPI	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI/PCD	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, com deficiência.
RI/PPI/PCD	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita,



	autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
RS	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS/PPI	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS/PCD	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação), com deficiência.
RS/PPI/PCD	candidatos oriundos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência.

Caso um dos perfis estabelecidos no item 6.2 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Caso haja vaga remanescente priorizar os candidatos pela sequência dos perfis:

- a. RI/PPI/PCD
- b. RI/PCD
- c. RI/PPI
- d. RI
- e. RS/PPI/PCD
- f. RS/PCD
- g. RS/PPI
- h. RS
- i. AC

Se a vaga remanescente for RS, RSPPI ou RSPCD priorizar os candidatos pela



sequência dos perfis:

- a. RSPPI/PCD
- b. RS
- c. RIPPI/PCD
- d. RI
- e. AC

7.2.2 Qualquer período cursado em **escola particular ou conveniada inviabiliza o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas**, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.3 É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do Processo Seletivo 2020/1.

7.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto enviar a documentação comprobatória.

7.3.1.1 No momento da publicação dos Resultados Preliminar e Final o candidato terá acesso a informação do perfil escolhido: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas, sendo sua **comprovação obrigatória no momento da matrícula**.

7.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9394/96.

7.4.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.4.1.1 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.4.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.5 O candidato convocado através do perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória **poderá ser deslocado para o final da lista de espera da Classificação Geral**.



7.6 No ato da matrícula, as informações inseridas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão verificadas pelo setor de Protocolo e Registros Escolares do IF Goiano – *Campus Posse*, através da documentação comprobatória a ser entregue pelo candidato, conforme previsto no item 7 e instruído pelo Anexo I.

7.7 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o núcleo familiar a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo 2019/2. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar.

7.7.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.7.2 Estão excluídos do cálculo:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1 O candidato selecionado por meio da Política de Cotas deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – *Campus Posse*, conforme mencionados a seguir:

I – TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e/ou médio em escolas públicas, sendo: cursos integrados – Histórico Escolar do ensino fundamental; cursos concomitantes – Histórico Escolar do ensino médio.

II – O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.1.1 O candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo 2020/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.ifgoiano.edu.br/posse até o dia 06/12/2019.

10.1.1 Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos



com melhor classificação no processo seletivo, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (item 4.1), respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 a Lista de Espera do Processo Seletivo 2020/1, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no site www.ifgoiano.edu.br/posse no dia 06/12/2019.

10.2.1 Estarão aprovados, em Lista de Espera, no presente Processo Seletivo os candidatos que não tiverem zerado a Prova Objetiva.

10.3 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

I – maior nota em Português;

II – maior nota obtida em Matemática;

III – o candidato com a maior idade.

11. RECURSOS

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.

11.1.1 São exceções ao item 12.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

11.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

11.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) enviar o recurso, salvo no formato PDF, como arquivo ao email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

11.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.



11.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página do candidato no sistema do Processo Seletivo 2020/1, no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

11.5 A Comissão Central do Processo Seletivo 2020/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

12. MATRÍCULA

12.1 Condição para matrícula:

12.1.1 Somente será matriculado em um dos cursos oferecidos pelo IF Goiano - *Campus* Posse o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados, Ensino Médio ou curso equivalente, ou que tenha cursado ou esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 2ª série para matrícula em curso Concomitante, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

12.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 12.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

12.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados:

12.2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano - *Campus* Posse estão automaticamente convocados a comparecerem no referido *Campus*, no período de 07 a 17 de Janeiro de 2020 conforme horário de atendimento da secretaria divulgada no site e na convocação de matrícula.

12.2.2 O IF Goiano - *Campus* Posse se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no Processo Seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O candidato classificado no Processo Seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação



incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

12.2.4 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

12.2.5 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2020/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

12.2.5.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

a) por chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

12.2.5.2 A matrícula dos candidatos na etapa “chamada presencial” respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço www.ifgoiano.edu.br/posse e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

12.3 Matrícula por procuração:

12.3.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo *Campus* do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a Lei.

12.3.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.3.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

12.3.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.



12.4 Documentação para matrícula:

12.4.1 O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes, os documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia legível de cada um dos documentos:

- a) histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso;
- b) certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, bem como histórico do(s) período(s) já cursado(s) de acordo com a situação de matrícula para cursos integrados, subsequentes ou concomitantes, respectivamente, caso esse documento já não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar – maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) – para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- g) CPF;
- h) Comprovante de endereço;
- i) caso o candidato seja menor de idade, é necessário cópia do comprovante de identidade do responsável que acompanhar o candidato no ato da matrícula.

12.4.2 No caso de conclusão do respectivo ciclo escolar (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação e em caso de conclusão de série(s) ou ano(s) do Ensino Médio, documento equivalente.

12.4.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.



12.4.4 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do *Campus*, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão, bem como do respectivo histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

12.4.5 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

12.4.6 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

12.4.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.4.8 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na Instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.4.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2020, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

13. INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

13.2 Dos horários:

13.2.1 Matutino: das 07h00 às 11h00.

13.2.2 Vespertino: das 13h00 às 17h00.

13.2.3 Noturno: 19h00 às 22h50.

13.3 O período integral compreende os turnos matutino e vespertino.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.



14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/posse, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/posse, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

14.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do Processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

14.5 Ao Instituto Federal Goiano – *Campus Posse* é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano – *Campus Posse* considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

14.7 Maiores informações sobre este presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.posse@ifgoiano.edu.br

14.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.